

NCE/21/2100225 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Zélia Serrasqueiro Teixeira

Maria do Céu Cortez
Sofia Correia Brito Ramos

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Católica Portuguesa

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Ciências Económicas E Empresariais (UCP)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Mestrado Executivo em Finanças e Controlo de Gestão

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Finanças

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

343

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

60

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

2 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

40

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Licenciatura (ou grau superior) concedida por um estabelecimento de ensino reconhecido; experiência profissional mínima prévia de 5 anos; bom domínio de inglês. Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos: a) formulário de inscrição; b) curriculum vitae; c) cópia de certificado de habilitações do Ensino Superior; d) carta de motivação; e) taxa de inscrição.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O relatório de autoavaliação apresenta o extrato de ata do conselho científico, cópia do Despacho Reitoral e Cópia do Conselho Pedagógico da SBE-UCP Lisbon. Todos os órgãos são de parecer favorável à criação do novo 2º. ciclo de estudos.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Regulamento geral de creditação de unidades curriculares (UCs) da Universidade Católica Portuguesa- Despacho NR/C/0332/2019 publicação em Diário da República Portuguesa, 2.ª Série, n.º. 205, 24/10/2019.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O relatório de autoavaliação indica as condições específicas de ingresso: Licenciatura (ou grau superior) concedida por um estabelecimento de ensino reconhecido; experiência profissional mínima prévia de 5 anos; bom domínio de inglês.

Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos: a) formulário de inscrição; b) curriculum vitae; c) cópia de certificado de habilitações do Ensino Superior; d) carta de motivação; e) taxa de inscrição.

Não são apresentados os critérios de ordenação dos candidatos.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

O novo ciclo de estudos pretende responder à necessidade de profissionais na área de finanças empresariais e controlo de gestão, aprofundarem competências e conhecimentos. O programa parece equilibrado a nível de conteúdos, focando-se na transmissão de competências de carácter prático.

3.4.2. Pontos fortes

- Transmissão de competências de carácter prático;
- Experiência da pós-graduação em finanças empresariais e controlo de gestão;
- Possibilidade de desenvolver parcerias com empresas no âmbito do projeto final.

3.4.3. Pontos fracos

- Mestrado executivo focado no mercado doméstico.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Em parte

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Não

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

O novo ciclo de estudos estrutura-se em dois semestres. O primeiro semestre é composto por c unidades curriculares (UCs) obrigatórias e UCs optativas, sendo o segundo semestre afeto à elaboração do trabalho de projeto ou relatório de estágio. A oferta de unidades curriculares bimensais e mensais, é um pouco difícil de perceber, se não vier acompanhada de um plano de estudos detalhado para compreender o encadeamento das unidades curriculares. A grande maioria das UCs tem um único momento de avaliação exame, podendo exigir um esforço aos estudantes considerando o número de UCs do 1º semestre. Considerando o elevado número de UCs, e o facto de a grande maioria delas ter pelo menos um teste/exame, a adequação dos elementos de avaliação ao perfil dos estudantes carece de uma maior justificação.

Considerando o público a que se destina o novo ciclo de estudos, é necessário demonstrar a adequação das horas de trabalho autónomo e horas de contacto com os ECTS das UCs.

4.11.2. Pontos fortes

Formato integrado de aulas teórico-práticas;

Ênfase nos trabalhos de grupo em algumas disciplinas;

É ainda referida a realização de palestras e eventos com dirigentes de empresas e especialistas.

4.11.3. Pontos fracos

O relatório de autoavaliação apresenta o plano de estudos assente em 2 semestres e com caráter de part-time. Porém, não fica claro se a modalidade de part-time tem associada a frequência do novo ciclo de estudos em 2 semestres ou o dobro do tempo;

O relatório de estágio pode não fazer sentido para o perfil de estudantes com 5 anos de experiência profissional;

A grande maioria das UCs tem um único momento de avaliação - exame, podendo exigir um esforço aos estudantes considerando o número de UCs do 1º semestre.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O docente responsável pela coordenação do ciclo de estudos é Professor Catedrático, doutorado em Finanças, e tem produção científica internacional na área do ciclo de estudos. O corpo docente cumpre os requisitos legais. De acordo com o relatório de autoavaliação, o corpo docente está, na sua maioria, a tempo integral na Instituição. O enquadramento na área fundamental do ciclo de estudos, por parte de alguns docentes, carece de justificação, considerando o seu perfil. Uma minoria de docentes tem perfil académico/científico na área, no entanto domina o número de docentes com perfil "practitioner", coerente com um perfil ao nível pós-graduação.

O corpo docente é avaliado anualmente pela direção da Instituição. Os docentes com tenure e tenure

track submetem um relatório bianual, com a indicação das atividades desenvolvidas em termos de ensino, investigação e serviço desenvolvidas. Da avaliação destas atividades resulta uma classificação do docente, que é utilizada nas decisões de promoção e tenure.

5.7.2. Pontos fortes

Corpo docente qualificado.

5.7.3. Pontos fracos

As publicações científicas em Finanças estão concentradas sobretudo em dois docentes.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

Há um número significativo de colaboradores afetos a este programa. Contudo, nem todos os colaboradores estão afetos apenas a este ciclo de estudos, dada a existência de serviços comuns ao nível da instituição que oferece este ciclo de estudos. O pessoal não docente parece ter qualificação para atender às necessidades do ciclo de estudos.

6.4.2. Pontos fortes

Pessoal não docente qualificado considerando as necessidades do programa de estudos.

6.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

As instalações e equipamentos proporcionados são adequados ao processo de ensino e aprendizagem. Encontram-se disponíveis: i) salas de computadores (acessíveis 24 horas por dia), ii) áreas de trabalho/estudo (disponíveis 24 horas por dia), iii) biblioteca, iv) acesso a bases de dados online (e.g., B-On, Reuters Eikon), v) material académico (e.g., livros do CFA e leituras diversas); vi) Salas de laboratório com software financeiro e estatístico (e.g., Matlab, Stata, Datastream, SDC Platinum) para alunos- Salas e, vii) cantinas e restaurantes, entre outras instalações e equipamentos.

7.3.2. Pontos fortes

- Acesso online a bases de dados (e.g., Reuters Eikon).
- Existência de salas de laboratório com software financeiro e estatístico (e.g., Matlab, Stata, Datastream, SDC Platinum)

7.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

Cinco docentes do ciclo de estudos estão integrados no centro de investigação CUBE, com a classificação de Excelente atribuída pela FCT. Estes docentes representam a quase totalidade da contribuição para os artigos científicos publicados em revistas indexadas na área do ciclo de estudos.

O perfil de parte substancial dos docentes é mais orientado para atividades de desenvolvimento de natureza profissional. Existem parcerias com outras instituições nacionais e internacionais.

8.5.2. Pontos fortes

O centro de investigação que acolhe cinco docentes do curso tem uma classificação de Excelente. Existe uma rede alargada de parcerias.

8.5.3. Pontos fracos

Fragilidade em termos das publicações científicas dos docentes que não integram o centro de investigação CUBE.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Não

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Não

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Nada a assinalar.

9.4.2. Pontos fortes

Nada a assinalar.

9.4.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

A comparação efetuada com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES), é feita relativamente a três programas, referindo-se e comparando-se objetivos e duração dos cursos. Não se faz uma comparação explícita relativamente à estrutura curricular de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES.

10.3.2. Pontos fortes

O novo 2º ciclo de estudos tem objetivos idênticos aos de outros mestrados que são uma referência no EEES.

10.3.3. Pontos fracos

Nada a assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

Não aplicável

11.5.2. Pontos fortes

Não aplicável

11.5.3. Pontos fracos

Não aplicável

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A Comissão de Avaliação Externa (CAE) agradece e tomou boa nota dos esclarecimentos e alterações submetidos pela Universidade Católica Portuguesa e está de acordo com os pontos:

1. A estrutura do programa passará a ter 6 unidades curriculares (UCs) obrigatórias, 2 UCs optativas, um seminário obrigatório e o trabalho de projeto/relatório de estágio.

2. Os métodos de avaliação das UCs foram ajustados com o objetivo de não dependerem apenas da realização de testes ou exames, tendo em vista um melhor alinhamento com os objetivos do ciclo de estudos e o perfil dos estudantes.

3. O reforço da presença no programa de docentes com uma maior produção científica, nomeadamente, nas UCs obrigatórias.

4. O curso foi desenhado para ser frequentado em dois semestres consecutivos (duração de 12 meses, em regime part-time, com aulas em horário pós-laboral), desenvolvendo-se a componente curricular no 1º semestre do ano (num período alongado em relação aos semestres académicos tradicionais) e a componente de trabalho de projeto/relatório de estágio no 2º semestre do ano.

Porém, a CAE é de parecer que é desnecessária a alusão ao regime part-time que pode induzir em erro, no sentido de o programa poder ser feito em mais de 1 ano letivo.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A Universidade Católica Portuguesa (UCP) pretende criar um mestrado executivo em Finanças e Controlo de Gestão que resulta da passagem da pós-graduação existente para um mestrado executivo. O novo curso procura beneficiar da experiência profissional dos alunos e da colaboração próxima com o mundo empresarial. A pronuncia apresentada pela UCP parece ultrapassar os aspetos negativos previamente identificados pela CAE acerca do novo programa, apesar de se considerar que a referência "regime part-time" acerca do curso deva ser eliminada, para evitar a interpretação de o programa poder ultrapassar 1 ano letivo.

A CAE recomenda a acreditação do novo ciclo de estudos, cuja designação deve ser Mestrado em Finanças e Controlo de Gestão - Executivo.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda: A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>